

PREGÃO ELETRÔNICO

Lei 14.133/2021

Nº 032/2025

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços voltados para o desenvolvimento computacional, destinados à gestão da atenção médica de baixa, média e alta complexidade sob demanda, compreendendo: monitoramento de indicadores por especialistas, gerenciamento da atenção primária, operação de painel eletrônico de chamadas, controle de estoque, gestão laboratorial, vigilância sanitária, gerenciamento ambulatorial e regulação, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde. A contratação inclui, ainda, a implantação do sistema e o treinamento dos usuários.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS;
- III. DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS;
- V. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP;
- VI. DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- VII. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;
- VIII. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- IX. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO EM QUESTÃO;
- X. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO;
- XI. MINUTA DO CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3722/2025
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessados:	Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	MENOR PREÇO
Julgamento:	ITEM
Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de serviços voltados para o desenvolvimento computacional, destinados à gestão da atenção médica de baixa, média e alta complexidade sob demanda, compreendendo: monitoramento de indicadores por especialistas, gerenciamento da atenção primária, operação de painel eletrônico de chamadas, controle de estoque, gestão laboratorial, vigilância sanitária, gerenciamento ambulatorial e regulação, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde. A contratação inclui, ainda, a implantação do sistema e o treinamento dos usuários.
Responsável pela solicitação e contratação:	Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 004, de 02 de Janeiro de 2025
Pregoeiro:	José Domingos Pereira Gonçalves
Data da entrega/envio de proposta:	13/05/2025 ATÉ 22/05/2025 ÀS 07:55 h
Data da abertura e julgamento:	22/05/2025
Horário:	08:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa:	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br
Locais onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://www.neropolis.go.gov.br/ e www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que o(a) **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços voltados para o desenvolvimento computacional, destinados à gestão da atenção médica de baixa, média e alta complexidade sob demanda, compreendendo: monitoramento de indicadores por especialistas, gerenciamento da atenção primária, operação de painel eletrônico de chamadas, controle de estoque, gestão laboratorial, vigilância sanitária, gerenciamento ambulatorial e regulação, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência. A contratação inclui, ainda, a implantação do sistema e o treinamento dos usuários.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços voltados para o desenvolvimento computacional, destinados à gestão da atenção médica de baixa, média e alta complexidade sob demanda, compreendendo: monitoramento de indicadores por especialistas, gerenciamento da atenção primária, operação de painel eletrônico de chamadas, controle de estoque, gestão laboratorial, vigilância sanitária, gerenciamento ambulatorial e regulação, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde. A contratação inclui, ainda, a implantação do sistema e o treinamento dos usuários.	MÊS	12

1.1.1. As propostas das empresas deverão ser apresentadas de forma detalhada, contendo a descrição, marca (caso houver), quantidade, unidade, valor unitário e valor total, conforme os documentos em anexo. Não serão aceitáveis propostas sem as especificações mencionadas, uma vez que estas serão utilizadas para análise pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

1.1.1.1. Diante da problemática relacionada à **INTERPRETAÇÃO DE TEXTO** por parte dos licitantes em procedimentos licitatórios anteriores, torna-se imperativo esclarecer de maneira INEQUÍVOCA que o item 1.1.1. refere-se à proposta INICIAL (aquela que deve ser anexada junto à documentação). É de suma importância ressaltar que tal raciocínio **OBIAMENTE** deve ser integralmente observado também para a proposta realinhada, uma vez declarada vencedora.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE UM PREGÃO ELETRÔNICO COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

1.2.1. DA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:

- O Município de Nerópolis assegura integralmente os direitos conferidos às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e garantido pelo artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- Dentre os benefícios assegurados, destaca-se a aplicação da regra de desempate ficto, prevista no artigo 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, que possibilita a apresentação de nova proposta por ME/EPPs quando sua oferta for até 5% superior à melhor proposta de uma empresa de maior porte, garantindo maior competitividade e equilíbrio no certame.

1.2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA RESERVA DE COTA EXCLUSIVA:

- Justifica-se o não parcelamento da solução por ser a prestação de um único serviço em que não há disponibilidade de fração em lotes:

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site <https://licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br>.

2.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br.

2.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

2.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

2.3. Que fique registrado, devido à interpretação equivocada por parte dos licitantes em processos anteriores, que é responsabilidade da empresa compreender o edital, ter funcionários especializados, possuir uma conexão à internet adequada e funcionando durante a sessão, estar atenta à contagem de tempo durante a etapa de lances e realizar a atualização da página, seja através do botão F-5 ou qualquer outro meio disponível. É sabido por todos que, às vezes, é necessário atualizar a página na internet; portanto, não se pode alegar que houve travamento do sistema, uma vez que o responsável técnico do sistema tenha confirmado por meio de chat que não houve interrupções. Obviamente, o pregoeiro não possui nenhum mecanismo no sistema para interromper a sessão antes de terminar a contagem do cronômetro, e essa sessão só é encerrada quando as empresas param de dar lances, deixando de forma tácita que estão desistindo após seu último lance. Seria conveniente para qualquer empresa, após cometer um erro ao não apresentar o lance antes do término dessa etapa, ou que tenha decidido reduzir o valor depois de encerrada a etapa de lances, simplesmente alegar que o sistema travou. Se tal alegação fosse aceita pelos pregoeiros, reiniciando a etapa de lances, a empresa vencedora que cumpriu todos os critérios legais seria prejudicada.

2.3.1. Não obstante, é de total responsabilidade da empresa que estiver participando estar atenta ao que está sendo discutido no chat pelo pregoeiro e pelos outros licitantes. O pregoeiro comunicará no chat, se necessário, a suspensão da sessão, indicando o dia e a hora em que será retomada. Enquanto a sessão não for suspensa, a empresa DEVE permanecer presente, pois se for questionada ou se for solicitado que algum documento seja anexado, o pregoeiro pode inabilitar essa empresa e convocar o segundo colocado, considerando assim o silêncio como uma negativa à pergunta.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. TRATAMENTO FAVORECIDO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- a) O presente certame será realizado sob o regime de ampla concorrência, garantindo igualdade de condições entre os participantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Entretanto, nos termos da legislação vigente, será concedido tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais (MEI), conforme os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Em especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência em caso de empate ficto, definido como a hipótese em que a proposta apresentada por uma ME ou EPP for até 10% superior à melhor proposta de empresa de maior porte.
- d) Caso seja identificado o empate ficto, a ME ou EPP será convocada para apresentar novo lance de valor igual ou inferior à proposta originalmente classificada em primeiro lugar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos contados da convocação no chat do sistema eletrônico.
- e) Todas as comunicações relacionadas ao exercício do direito de desempate serão realizadas exclusivamente pelo chat do sistema, ficando registradas na ata da sessão pública.
- f) É de inteira responsabilidade das empresas participantes acompanhar atentamente todas as mensagens enviadas no chat do sistema e os prazos mencionados, não podendo alegar desconhecimento ou ausência de notificação como justificativa para o não exercício do direito de preferência dentro do prazo estabelecido.
- g) O não envio do novo lance dentro do prazo de 05 (cinco) minutos acarretará na preclusão automática do direito de desempate, mantendo-se a classificação original das propostas.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

2.9.11. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.9.11.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.16. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após a fase de apresentação de propostas, lances e julgamento.

4.1.1. PARA EVITAR DÚVIDAS ENTRE OS LICITANTES E GARANTIR MAIOR CLAREZA NO PROCEDIMENTO, a proposta deverá ser cadastrada e anexada no sistema eletrônico até a data e horário indicados no edital, não ultrapassando o horário de início da sessão, sendo vedado qualquer cadastro de proposta inicial após o início da sessão. Após a fase de lances e a definição da melhor proposta, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar para que, no prazo de 4 (quatro) horas, encaminhe toda a documentação exigida para habilitação, exclusivamente pelo sistema eletrônico. Considerando que a participação em licitações exige que as empresas mantenham sua documentação regularmente organizada e que certidões, como a Certidão Negativa de Falência, podem ser geradas e pagas eletronicamente, o prazo estabelecido é suficiente para o cumprimento dessa exigência, assegurando a celeridade e a eficiência da sessão. Caso o licitante vencedor não apresente a documentação dentro do prazo ou apresente documentação que o

inabilita, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação. Entretanto, caso seja constatada alguma falha sanável na documentação apresentada, o pregoeiro poderá, dentro dos limites da razoabilidade e do PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, conceder prazo para saneamento da irregularidade, garantindo a ampla concorrência e evitando a exclusão desnecessária de propostas vantajosas à Administração.

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública, sendo vedada qualquer alteração na proposta após o início da sessão. A fase de habilitação ocorrerá apenas após a fase de lances e julgamento, sendo exigida exclusivamente do licitante vencedor.
- 4.5. A ordem de classificação dos licitantes será definida apenas após a fase de lances, considerando os critérios estabelecidos neste edital.
- 4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às seguintes regras:
- 4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
 - 4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7. Possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

4.12.1. Para não ter confusão referente ao item 4.12. Quando falamos sobre a identificação, queremos dizer sobre colocar o nome da empresa no campo que diz respeito a MARCA dentro do SISTEMA, já a proposta em PDF que deve ser anexada, pode e deve sim ter o timbrado da empresa com telefone e demais dados, pois essa, TODOS inclusive a comissão, só terá acesso depois da etapa de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM;**

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc. I da Lei Federal 14.133/2021:

5.8.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso **I do caput** do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.8.3. Definida a melhor proposta, caso a segunda colocada seja uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e sua oferta esteja até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, será concedido o direito de desempate ficto, de forma automática pelo sistema.

5.8.3.1. O sistema convocará a ME/EPP melhor classificada para que, no prazo de até 5 (cinco) minutos, apresente uma nova proposta com valor menor do que a primeira colocada.

5.8.3.2. Caso a ME/EPP convocada não apresente novo lance ou desista, o direito será transferido para a próxima ME/EPP classificada dentro do intervalo de 5%, seguindo a ordem de classificação ou retornará para a empresa classificada como grande porte.

5.8.3.3. Se houver empate entre duas ou mais ME/EPP dentro da margem de 5%, o sistema realizará de forma automática e de forma aleatória uma ordem de classificação para definir qual delas terá a primeira oportunidade de cobrir a melhor oferta.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição:

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento

da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#) ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

5.25. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 5.26. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.27. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 5.28. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por.
- 5.30. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 5.31. Empresas Brasileiras.
- 5.32. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.33. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 5.34.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.38. **Após a negociação e a definição do vencedor do certame, o pregoeiro convocará exclusivamente o licitante classificado em primeiro lugar para que, no prazo de até 4 (quatro) horas, envie sua documentação de habilitação ao último lance ofertado e toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.**
- 5.39. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não apresente a documentação dentro do prazo, ou apresente documentos que o inabilitem, o pregoeiro convocará o licitante classificado em segundo lugar, seguindo a ordem de classificação, até que seja encontrado um licitante habilitado. Também dele levar em conta o que foi já estabelecido no item 4.1.1.
- 5.40. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro, mediante solicitação justificada do licitante, desde que realizada por meio do chat do sistema eletrônico antes do fim do prazo original.

5.41. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

5.42. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.43. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.44. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, exclusivamente para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar terá o **prazo de até 4 (quatro) horas**, para apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não apresente a documentação dentro do prazo ou apresente documentos que o inabilitem, o pregoeiro convocará o licitante classificado em segundo lugar, seguindo a ordem de classificação, até que seja encontrado um licitante habilitado.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme os critérios estabelecidos neste edital e na legislação vigente.

6.5. A Administração poderá sanar erros ou falhas nos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com qualquer outra exigência do Edital, desde que insanável.

6.8. Para fins de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. **34 da IN SEGES nº 73/2022**.

6.8.1. A inexecuibilidade da proposta somente será confirmada após diligência do pregoeiro, que deverá comprovar:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Que não há custos de oportunidade que justifiquem o valor ofertado.

6.9. Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Caso o custo estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar sua planilha de composição de preços ajustada ao valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O fornecedor poderá ajustar a planilha, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove a viabilidade da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação indevida de recolhimento de impostos pelo Simples Nacional, quando não aplicável a esse regime tributário.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos neste edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos somente do licitante vencedor, após a fase de lances e a definição da melhor proposta.

7.2. A proposta de preços deverá ser cadastrada e anexada no sistema eletrônico antes da abertura da sessão pública, dentro do prazo estabelecido no edital, sendo vedado o envio após o início da sessão.

7.3. A verificação dos documentos de habilitação será feita exclusivamente em relação ao licitante vencedor. Este deverá encaminhar a documentação exigida no prazo de até 4 (quatro) horas, por meio do sistema eletrônico conforme o item 4.1.1.

7.4. Será verificado se o licitante vencedor apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O licitante vencedor deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação vigente.

7.6. O licitante vencedor deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, conforme IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista somente serão exigidos do licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

7.10. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 39, §4º, da IN nº 73/2022, para:

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá conceder prazo para saneamento de falhas sanáveis, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observando o princípio do formalismo moderado. A decisão será fundamentada e registrada em ata acessível a todos os participantes.

7.12. Caso o licitante vencedor não atenda às exigências para habilitação dentro do prazo estabelecido, o pregoeiro convocará o segundo colocado, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta seja aceita pelo pregoeiro, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no momento da contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015. Entretanto, as empresas enquadradas nesse regime deverão apresentar suas certidões, ainda que com restrições ou vencidas, para fins de regularização dentro do prazo legalmente concedido.

7.15. Quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.17. **DA REGULARIDADE JURÍDICA** a ser apresentada:

7.17.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.17.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.17.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/ptbr/empreendedor> ;

7.17.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.17.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.17.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.18. **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

7.18.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (**SINTEGRA**), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.18.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

- 7.18.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- 7.18.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- 7.18.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- 7.18.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 7.18.8. **Declaração que Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.19. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a ser apresentada:
- 7.19.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica ou física, devidamente assinado pelo responsável do órgão emissor, comprovando que a empresa já executou ou executa os serviços do objeto referente a este procedimento. Deverá conter no Atestado o nome e CNPJ da empresa tomadora dos serviços e do Emissor.
- 7.20. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**
- 7.20.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar, conforme o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021: **“Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante”**.
- Parágrafo único – Empresas em recuperação judicial **PODERÃO PARTICIPAR** da licitação desde que apresentem certidão expedida pelo juízo competente, atestando sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, conforme entendimento jurisprudencial e a legislação vigente.*

JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL NOS EDITAIS

1. Introdução

A Prefeitura Municipal de Nerópolis/GO, em observância aos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, decidiu não exigir balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros em seus editais de licitação, com base nos seguintes fundamentos legais e técnicos.

2. Fundamentação Legal

A habilitação econômico-financeira tem como objetivo demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações do contrato, conforme dispõe o artigo 69 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; [...]”

Entretanto, a Lei nº 14.133/2021 **NÃO OBRIGA** a exigência do balanço patrimonial, apenas indica que sua solicitação deve ser feita quando houver justificativa técnica e necessidade comprovada no processo licitatório.

Além disso, o §1º do artigo 69 reforça que a exigência de comprovação econômico-financeira é opcional, ao afirmar:

“§1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.”

A palavra “**poderá**” evidencia que a Administração não está obrigada a exigir comprovação econômico-financeira, sendo uma decisão discricionária e baseada no interesse público.

O §5º do artigo 69 também reforça que qualquer exigência econômico-financeira precisa ser justificada e deve seguir padrões usuais de mercado, vedando restrições indevidas:

“§5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.”

Dessa forma, ao optar por não exigir balanço patrimonial e índices econômico-financeiros, a Administração não infringe nenhuma norma legal, desde que a decisão esteja fundamentada no processo licitatório e alinhada ao interesse público.

3. Princípios da Ampliação da Competitividade e da Economicidade

A ampla competitividade é um dos pilares da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o maior número possível de licitantes participe dos certames, promovendo melhores preços e maior qualidade nos serviços contratados.

Caso a exigência de balanço patrimonial e índices econômico-financeiros fosse imposta, empresas de pequeno e médio porte poderiam ser excluídas, mesmo quando plenamente capazes de executar o objeto licitado. Isso criaria uma barreira artificial de entrada no certame, contrariando os seguintes princípios:

✓ Isonomia (art. 5º da Constituição Federal) – Todos devem ter igualdade de oportunidades na licitação.

✓ Competitividade (art. 5º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021) – Restrições excessivas são vedadas.

✓ Economicidade (art. 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021) – Quanto mais empresas participarem, menores serão os preços e melhor será o resultado da licitação.

Portanto, a decisão de não exigir balanço patrimonial e índices econômico-financeiros amplia a competitividade, reduz barreiras e favorece a obtenção de melhores propostas para a Administração.

4. Conclusão e Encaminhamentos

Diante do exposto, a Prefeitura de Nerópolis/GO optou por não exigir balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros nos seus editais, com base nos seguintes pontos:

- ✦ A Lei nº 14.133/2021 não obriga a exigência do balanço patrimonial.
- ✦ A própria lei permite que a Administração decida se exigirá ou não tais documentos.
- ✦ Exigir esses documentos pode reduzir a competitividade e restringir a participação de empresas menores, impactando na obtenção de propostas mais vantajosas.
- ✦ O princípio da economicidade recomenda que o certame tenha o maior número possível de concorrentes, para que os preços sejam mais atrativos ao município.

Essa decisão não impede que a Administração avalie a capacidade das empresas durante a execução do contrato, uma vez que a fiscalização contratual continua sendo um dever do órgão contratante.

Por fim, essa medida reforça o compromisso da Prefeitura de Nerópolis/GO com a ampla competitividade, economicidade e eficiência na gestão pública, promovendo certames mais justos e transparentes.

7.21. **OUTRAS DECLARAÇÕES:**

- 7.21.1. Declaração que Não Emprega Menor de 18 anos;
- 7.21.2. Declaração que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.21.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.21.4. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 7.21.5. Declaração de Ausência de Vínculo do Pregão Eletrônico em Questão;
- 7.21.6. Declaração de Idoneidade do Processo em questão;
- 7.21.7. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- 7.21.8. Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos.

7.21.9. Toda empresa que tiver participando desse processo, tem obrigação de observar todo o edital, inclusive os anexos que estão servindo de modelo no final do edital.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.neropolis.go.gov.br.

8.11. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

8.12. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

8.13. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

8.14. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato equivalente, respeitada a validade de sua proposta.

8.15. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. Fraudar a licitação;
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.neropolis.go.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*
- 11.11.2. *ANEXO II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;*
- 11.11.3. *ANEXO III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;*
- 11.11.4. *ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;*
- 11.11.5. *ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;*
- 11.11.6. *ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;*
- 11.11.7. *ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;*
- 11.11.8. *ANEXO VIII - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;*
- 11.11.9. *ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;*
- 11.11.10. *ANEXO X - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;*
- 11.11.11. *ANEXO XI - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;*
- 11.11.12. *ANEXO XII – Minuta do Contrato.*

Nerópolis, 29 de abril de 2025.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços em desenvolvimento computacional, destinados à gestão da atenção médica de baixa, média e alta complexidade sob demanda, compreendendo: monitoramento de indicadores por especialistas, gerenciamento da atenção primária, operação de painel eletrônico de chamadas, controle de estoque, gestão laboratorial, vigilância sanitária, gerenciamento ambulatorial e regulação, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde. A contratação inclui, ainda, a implantação do sistema e o treinamento dos usuários.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, na forma do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é para um período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ITEM	UND	QTDE	OBJETO
01	Mês	12	Contratação de empresa para a prestação de serviços em desenvolvimento computacional, destinados à gestão da atenção médica de baixa, média e alta complexidade sob demanda, compreendendo: monitoramento de indicadores por especialistas, gerenciamento da atenção primária, operação de painel eletrônico de chamadas, controle de estoque, gestão laboratorial, vigilância sanitária, gerenciamento ambulatorial e regulação, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde. A contratação inclui, ainda, a implantação do sistema e o treinamento dos usuários.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A solicitação dos serviços ora mencionados se dá em razão da necessidade de implementar medidas de acompanhamento das atividades desenvolvidas e oferecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, afim de aprimorar serviços, corrigir falhar e melhorar o serviço público prestado ao cidadão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 3.3. Nos casos de Prestação de Serviços ou entregas parceladas que forem realizadas durante o período da contratação será firmado termo contratual;
- 3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Kamilly Felix
Kamilly Felix
Departamento de Compras FMS

3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.6. A contratada deverá manter seu software atualizado, promover correções, falhas de programação, conflitos que eventualmente surgirem, garantindo a operacionalidade do sistema para o fins que se destinam;

3.7. A contratada deverá de forma obrigatória realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica MENSAL (caso a Administração julgue necessário) para a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, bem como buscar junto aos usuários eventuais dificuldades, restrições verificadas por estes. Da mesma forma deverá realizar treinamento sempre que houver atualização do sistema com a inclusão de novas ferramentas;

3.8. A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores que irão fazer uso do software;

3.9. A implantação deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato a ser firmado.

3.10. O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pela Secretaria de Saúde, o qual deverá ocorrer de forma presencial em horário de expediente deste Órgão. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pela Contratante.

3.11. O sistema deverá conter uma política de autenticação robusta para garantir que apenas usuários autorizados tenham acesso aos dados pessoais dos pacientes. Além disso, a autorização deve ser baseada em funções, garantindo que os usuários tenham acesso apenas às informações necessárias para suas atividades específicas;

3.12. O sistema deve conter um mecanismo que bloqueie o acesso após um determinado número de tentativas de login malsucedidas;

3.13. O controle de acesso deve ser consistente em todas as áreas do sistema, empregando uma única rotina de verificação;

3.14. O sistema deve oferecer registros detalhados de eventos relacionados ao tratamento de dados pessoais, conforme exigido pela LGPD. Isso inclui o registro de acessos, modificações, exclusões e qualquer outra atividade relevante. Esses logs são essenciais para a prestação de contas e para a identificação de potenciais incidentes de segurança;

3.15. O sistema deve ter procedimentos de backup que garantam a disponibilidade e a recuperação dos dados pessoais em caso de perda, dano ou destruição não autorizada, conforme previsto pela LGPD. Os backups devem ser realizados regularmente, e sua integridade deve ser verificada periodicamente;

3.16. A contratada deverá promover treinamentos regulares para todos os usuários envolvidos no tratamento de dados pessoais, de acordo com os princípios da LGPD. Isso inclui conscientização sobre a importância da privacidade, a correta manipulação de dados pessoais, e a compreensão das obrigações e responsabilidades legais.

4. CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Kamilly Felix
Kamilly Felix
Departamento de Compras FMS

- 4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO ITEM**.
- 4.2. Para aceitação das propostas, elas deverão cumprir as seguintes formalidades:
- 4.2.1. As propostas deverão conter a descrição do objeto, valor unitário e total;
- 4.2.2. As propostas deverão estar datadas e assinadas pelo responsável pela informação e conter: razão social, CNPJ, endereço da empresa, endereço eletrônico (e-mail), telefone de contato, logo da empresa e dados bancários para efetuação do pagamento.
- 4.3. A empresa vencedora deverá apresentar presencialmente em **até 10 (dez) dias** todo o funcionamento do software e licenças citados nos itens anteriores no setor designado pelo CONTRATANTE. Em seguida o responsável técnico irá emitir um parecer técnico verificando acerca da aceitabilidade do sistema.
- 4.3.1. Em caso de não aceitação o responsável técnico irá elaborar documento informando os pontos não atendidos pela empresa vencedora;
- 4.4. A prova visa averiguar de forma prática por meio de demonstração se a SOLUÇÃO ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados do (Ambiente Tecnológico e integrações entre os sistemas) e (Requisitos Técnicos e Funcionais da SOLUÇÃO), descritos no TERMO DE REFERÊNCIA desse instrumento convocatório.
- 4.5. A demonstração deverá ser exercida por representante técnico da licitante, o qual deverá ter total domínio do software e preparo para esclarecer possíveis dúvidas da comissão de avaliação, não sendo admitida apresentação por meio de conexão remota, vídeo, transmissão online, ou qualquer outra forma na qual o responsável técnico da empresa e condutor da apresentação não se faça presente;
- 4.6. A sessão de demonstração é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser apresentadas após o término da demonstração e/ou protocoladas até o primeiro dia útil posterior ao encerramento da mesma;
- 4.7. Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente. Em caso de impeditivo técnico pontual, o item poderá ser retomado até o final da demonstração, ficando preclusa oportunidade de nova demonstração posterior.
- 4.7.1. Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para execução da prova de conceito em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.
- 4.8. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do Licitante, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.
- 4.9. Uma vez iniciada a apresentação do sistema é vedado ao Licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados ao objeto.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Kamilly Felix
Kamilly Felix
Departamento de Compras FMS

- 7.4.10. Permitir o cadastramento de novos procedimentos além dos já existentes na Tabela SUS (SIGTAP), atendendo às necessidades locais de registro de atividades e procedimentos específicos;
- 7.4.11. Facilitar a entrada de dados clínicos, permitindo que os profissionais de saúde insiram as informações diretamente no sistema;
- 7.4.12. Possibilitar o acesso aos dados clínicos de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso autorizado de forma eletrônica;
- 7.4.13. Oferecer suporte especializado sete dias por semana, incluindo feriados.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.4. A Contratada deverá estar apta para iniciar a prestação dos serviços de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato ou em prazo diverso a ser acordado entre as partes;

8.5. O sistema contratado deverá oferecer os seguintes módulos e funções:

8.6. SISTEMA DE PAINEL DE CHAMADA

- 8.6.1. O sistema deverá ser 100% online, acessível por meio de navegadores da web, sem a necessidade de instalação de softwares adicionais.
- 8.6.2. O sistema deverá ser responsivo, garantindo uma experiência de usuário adequada e funcional em diferentes dispositivos e telas de maior tamanho, como monitores e TVs, independentemente da resolução ou tamanho da tela.
- 8.6.3. O sistema deverá exibir, no mínimo, o nome do paciente e a sala de destino de forma clara e legível, facilitando a identificação rápida das chamadas.
- 8.6.4. O sistema deverá incluir, no mínimo, um alerta sonoro configurável e emitir mensagens de voz humanizadas para que os pacientes possam ouvir claramente suas chamadas, mesmo em ambientes de alto nível de ruído.
- 8.6.5. O sistema deverá ser capaz de integrar-se com os prontuários eletrônicos dos sistemas de terceiros e do E-SUS, possibilitando a troca de informações, como dados do paciente e sala de destino, e permitindo a automação de processos.
- 8.6.6. O sistema deverá ter a possibilidade de exibir mídia audiovisual, incluindo conteúdos institucionais, de entretenimento, comunicados e avisos, proporcionando uma experiência informativa e agradável aos pacientes enquanto aguardam.
- 8.6.7. O sistema deverá possibilitar a configuração flexível de ambientes, salas e consultórios, permitindo que a administração possa personalizar as informações e os fluxos de chamadas de acordo com a estrutura da instituição.
- 8.6.8. O sistema deverá permitir o uso de login único (Single Sign-On - SSO),


Kamilly Felix
Departamento de Compras FMS

8.6.9. integrando-se aos sistemas existentes, facilitando o acesso e a gestão dos usuários, e garantindo maior segurança no controle de acessos.

8.6.10. O sistema deverá ser desenvolvido utilizando tecnologias web modernas, garantindo performance, escalabilidade e segurança.

8.6.11. A solução deverá ser compatível com os principais navegadores de mercado, incluindo Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge.

8.6.12. A arquitetura do sistema deverá permitir integração fácil com APIs dos prontuários dos sistemas de terceiros e E-SUS, seguindo padrões de mercado para comunicação e segurança de dados.

8.7. SISTEMAS PARA ATENÇÃO BÁSICA

8.7.1. Implementar um cadastro seguindo o modelo de fichas desenvolvido pelo DAB para coleta de dados, incluindo Ficha de Cadastro Individual e Ficha de Cadastro Domiciliar;

8.7.2. Assegurar a interoperabilidade com o serviço do barramento DATASUS, seguindo as especificações do LEDI APS para uma integração eficaz;

8.7.3. Oferecer a funcionalidade de agendamento de consultas, proporcionando uma gestão eficiente e organizada dos atendimentos;

8.7.4. Incluir automaticamente o cidadão com consulta agendada na fila de atendimentos, garantindo uma transição suave e organizada;

8.7.5. Permitir a remarcação, desmarcação de consultas e o encaixe de atendimentos, oferecendo maior flexibilidade para ajustes na agenda;

8.7.6. Permitir a exclusão de cidadãos da agenda quando necessário, proporcionando flexibilidade na gestão de atendimentos;

8.7.7. Facilitar a visualização de agendamentos e histórico de atendimento, proporcionando informações completas sobre o cuidado prestado.

8.7.8. Possibilitar a reserva de agenda do profissional de saúde, otimizando a distribuição do tempo e recursos disponíveis.

8.7.9. Desenvolver um prontuário eletrônico capaz de registrar todas as informações clínicas e administrativas referentes a diferentes tipos de atendimento, como médico, odontológico e enfermagem.

8.7.10. Incluir uma folha de rosto no prontuário eletrônico, proporcionando uma visão geral rápida e organizada das informações essenciais.

8.7.11. Permitir o registro das informações utilizando o método SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação, Plano), promovendo uma padronização na documentação.

8.7.12. Adotar uma terminologia clínica adequada para o registro de problemas e diagnósticos, incluindo a Classificação Internacional da Atenção Primária (CIAP2) e a Classificação Internacional de Doenças (CID10).

8.7.13. Registrar achados clínicos relevantes e essenciais ao processo de cuidado no Objetivo, proporcionando uma documentação abrangente.


Kamilly Felix
Departamento de Compras FMS

- 8.7.14. Facilitar a interação do registro da avaliação do SOAP com a Lista de Problemas e Condições, garantindo consistência nas informações.
- 8.7.15. Incluir ferramentas do plano no prontuário e possibilitar a emissão de atestados e certidões de comparecimento.
- 8.7.16. Permitir o registro de solicitação de exames com padrões comuns e APAC, além de prescrição de medicamentos com histórico e gestão da terapia medicamentosa.
- 8.7.17. Incluir funcionalidades para encaminhamentos internos e externos, promovendo uma gestão eficiente das demandas de saúde.
- 8.7.18. Implementar funcionalidades específicas para o acompanhamento do pré-natal, crescimento e desenvolvimento da criança, e situação vacinal.
- 8.7.19. Exibir todos os antecedentes clínicos em interação com a Lista de Problemas e Condições, proporcionando uma visão completa da saúde do paciente.
- 8.7.20. Apresentar todos os atendimentos do cidadão ocorridos dentro da UBS, incluindo consultas, procedimentos, vacinas, visitas domiciliares, entre outros.
- 8.7.21. Incluir um odontograma digital interativo com todos os elementos dentários, evolução por dente, registro de ações e procedimentos, e histórico por atendimento.
- 8.7.22. Permitir o registro de produção para equipes de saúde da família, NASF, PSE em fichas de produção como Individual, Procedimentos, Visita Domiciliar, Atividade Coletiva e Atendimento Odontológico.
- 8.7.23. O Sistema deve estar integrado ao módulo de Vacinas do RNDs;
- 8.7.24. Possibilitar a exportação para o E-SUS (PEC CENTRALIZADOR) seguindo o Thrift-RAS disponibilizado pelo DAB, bem como a importação das fichas já incluídas no E-SUS (PEC CENTRALIZADOR) para o sistema próprio, evitando redigitação de dados.
- 8.7.25. Desenvolver a capacidade de gerar o BPA seguindo o LAYOUT disponibilizado pelo DATASUS através das fichas de produção (Individual, Procedimentos, Visita Domiciliar, Atividade Coletiva e Atendimento Odontológico).
- 8.7.26. Implementar a possibilidade de monitoramento ao vivo de usuários online, incluindo monitoramento por unidade de saúde, além de permitir o cadastro e exibição de mensagens aos profissionais de saúde, direcionadas para públicos específicos.
- 8.7.27. O sistema deve permitir o cadastro e exibição de mensagens aos profissionais de saúde, possibilitando a comunicação eficiente e direcionada para públicos específicos dentro do ambiente de saúde.
- 8.7.28. É crucial que o sistema registre LOG de todas as operações relacionadas aos dados sensíveis dos pacientes, garantindo a rastreabilidade e segurança no manuseio das informações confidenciais.
- 8.7.29. É crucial que o sistema registre LOG de todas as operações de escrita relacionadas aos dados de cadastro e lotação dos profissionais, assegurando a transparência e integridade dessas informações.

Kamilly Felix
Kamilly Felix
Departamento de Compras FMS

8.7.30. É crucial que o sistema registre LOG de todas as operações de login/logout de usuários, proporcionando um controle eficaz de acesso e monitoramento da atividade no sistema.

8.7.31. O sistema deve disponibilizar uma ferramenta eficiente para a visualização dos LOG's registrados, permitindo uma análise detalhada das operações realizadas no sistema.

8.7.32. O sistema da atenção básica deve ser capaz de integrar-se de forma eficaz com o prontuário da média e alta complexidade, garantindo uma continuidade e compartilhamento de informações clínicas.

8.7.33. O sistema da atenção básica deve permitir a integração com o sistema de laboratório, assegurando uma comunicação eficiente e a troca de resultados de exames entre os setores.

8.7.34. O sistema da atenção básica deve ser integrado ao painel eletrônico de chamadas humanizado, chamando o paciente pelo nome, possibilitando uma gestão eficaz e organizada dos atendimentos e chamadas.

8.7.35. Possuir um aplicativo destinado ao cadastro territorial, incluindo o registro individual, domiciliar e de visitas domiciliares, proporcionando mobilidade e agilidade para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE);

8.7.36. Os registros feitos no aplicativo devem incluir as coordenadas geográficas (latitude e longitude) para geoprocessamento.

8.7.37. O aplicativo deve permitir o uso tanto pelo ACS quanto pelo ACE, garantindo uma abrangência nas atividades de cadastramento e visitação.

8.7.38. O aplicativo deve ser capaz de funcionar 100% off-line, permitindo a coleta de dados mesmo em locais sem acesso à internet, e sincronizar automaticamente com a nuvem quando houver conexão disponível.

8.7.39. O aplicativo deve validar todos os inputs de dados de acordo com as regras estabelecidas pelo LEDI APS, assegurando a consistência e qualidade das informações coletadas.

8.7.40. Convém que fiquem registrados na nuvem os LOG's de todas as interações do aplicativo, proporcionando um histórico completo das atividades realizadas e uma gestão eficiente das informações.

8.8. APLICATIVO ACS E ACE

8.8.1. O sistema deve ser responsivo e funcionar 100% offline;

8.8.2. Deve exibir os dados do usuário logado e sua lotação;

8.8.3. Apresentar informações consolidadas sobre os cadastros, como total de indivíduos cadastrados, domicílios registrados e visitas realizadas;

8.8.4. Disponibilizar uma tela de sincronização com a nuvem, exibindo a quantidade de registros sincronizados por tipo de ficha, destacando aqueles que tiveram falhas e permitindo correção;

8.8.5. Oferecer um indicativo visual para o status de sincronização dos registros

(sincronizado ou apenas no dispositivo);

8.8.6. Para indivíduos, domicílios ou visitas, os seguintes campos devem ser obrigatoriamente preenchidos: CNES, CNS do profissional, CBO do profissional, data do atendimento, equipe e microárea.

8.8.7. Deve conter, no mínimo, todos os campos obrigatórios para cadastro de indivíduo definidos na documentação do LEDI APS;

8.8.8. Disponibilizar campo de busca rápida de indivíduos;

8.8.9. Incluir um filtro detalhado para busca de indivíduos por condição de saúde, sexo, faixa etária, entre outros;

8.8.10. Possuir funcionalidade para exibir os demais membros da família do indivíduo selecionado;

8.8.11. Deve conter, no mínimo, todos os campos obrigatórios de domicílio definidos na documentação do LEDI APS;

8.8.12. Permitir a visualização das famílias que residem no domicílio cadastrado;

8.8.13. Possuir funcionalidade para registrar rapidamente uma visita domiciliar sem sair da tela de cadastro do domicílio;

8.8.14. Possuir funcionalidade para registrar rapidamente uma visita domiciliar sem sair da tela de cadastro do domicílio;

8.8.15. Deve conter, no mínimo, todos os campos obrigatórios para registro de visita domiciliar definidos na documentação do LEDI APS;

8.8.16. Disponibilizar filtro por data e turno da visita;

8.8.17. Listar as visitas agrupadas por data e turno;

8.8.18. Deve disponibilizar um mapa com a geolocalização do agente no momento das visitas para comprovação do trabalho.

8.9. GESTÃO AMBULATORIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

8.9.1. Estabelecer conexões de cadastro de profissionais que estejam em conformidade com as diretrizes do CNES;

8.9.2. Registrar a alocação dos profissionais nos diferentes Estabelecimentos de Saúde;

8.9.3. Identificar e documentar as tarefas desempenhadas por cada profissional, gerando uma lista de procedimentos compatível com o SIGTAP e seu respectivo CBO;

8.9.4. Monitorar o status funcional dos profissionais, distinguindo entre ativos e inativos;

8.9.5. Realizar a descrição e supervisão do número mínimo de consultas estipulado;

8.9.6. Criar e gerenciar as agendas dos profissionais, detalhando especialidades, disponibilidade de horários e locais de atendimento;

8.9.7. Restringir a inclusão de novos profissionais ao sistema, permitindo exclusivamente a adição no SCNES e importação subsequente para o sistema em questão.

Kamilly Felix
Kamilly Felix
Departamento de Compras FMS

- 8.9.8. O software deve ser capaz de integrar-se ao sistema do Cartão SUS, permitindo a importação eficiente de dados dos pacientes, evitando redundâncias e garantindo consistência nas informações;
- 8.9.9. Deve permitir o registro ilimitado, completo e detalhado das informações dos pacientes, incluindo dados pessoais e histórico médico;
- 8.9.10. Integrar-se com as unidades de saúde do SUS, facilitando o compartilhamento de informações entre diferentes pontos de atendimento e melhorando a continuidade do cuidado;
- 8.9.11. O sistema deve ser capaz de lidar eficientemente com um grande volume de registros de pacientes.
- 8.9.12. As consultas de busca e atualização devem ser otimizadas para garantir tempos de resposta rápidos;
- 8.9.13. Realizar a pesquisa dos pacientes cadastrados pelos dados demográficos (nome, nome da mãe e data do nascimento), pela Cidade de Residência, pelo número do Cartão Nacional de Saúde e Prontuário pelo menos;
- 8.9.14. Vincular o armazenamento de todas as informações clínicas, eletronicamente coletadas, com o Cadastro Eletrônico do paciente, implementando o Registro Eletrônico de Saúde para a Assistência Integral;
- 8.9.15. Cadastramento de dados residenciais possibilitando a realização de consulta à base de CEP do Correios retornando tipo de logradouro, nome do logradouro e bairro;
- 8.9.16. Realizar busca de cadastro de pacientes na base do CADWEB, permitindo assim a agilização de cadastros de pacientes provenientes de outros estados e municípios.
- 8.9.17. Garantir a unificação de cadastros de pacientes, evitando duplicidade de informações.
- 8.9.18. Portaria de registro de pacientes no pronto atendimento.
- 8.9.19. Realizar a emissão da ficha eletrônica de atendimento emergencial;
- 8.9.20. Realizar classificação de risco do paciente conforme protocolo de classificação e avaliação de risco, conforme cores do protocolo de Manchester;
- 8.9.21. Realizar triagem do paciente conforme Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN onde conforme idade, sexo o sistema deverá solicitar, peso, estatura, circunferência abdominal, se esta grávida e DUM além da integração com o faturamento on-line;
- 8.9.22. Acesso a avaliação da triagem no momento do atendimento de Urgência/Emergência;
- 8.9.23. O sistema de Gestão Ambulatorial deve ser integrado ao painel eletrônico de chamadas humanizado, chamando o paciente pelo nome, possibilitando uma gestão eficaz e organizada dos atendimentos e chamadas;
- 8.9.24. Possuir formulário de encaminhamento para referenciamento de pacientes que após a devida triagem possam ser atendidos na rede de atenção básica;
- 8.9.25. Identificar os pacientes em espera para atendimento;

- 8.9.26. Realizar a qualificação do “status” da consulta;
- 8.9.27. Acessar o Registro Eletrônico de Saúde para Atenção Integral a partir da lista de espera para agilizar o registro dos dados clínicos pelo profissional de saúde durante o atendimento;
- 8.9.28. Realizar a utilização do sistema pelo profissional de saúde para registro do atendimento de Urgência/Emergência, com história, exame físico, antecedentes pertinentes, diagnósticos e evolução;
- 8.9.29. Realizar a solicitação de exames complementares;
- 8.9.30. Realizar a prescrição eletrônica de dieta, cuidados e medicações, a partir do registro eletrônico de saúde do paciente nas unidades de Urgência/Emergência;
- 8.9.31. Ter acesso aos resultados de exames de Urgência/Emergência a partir do registro eletrônico de saúde do paciente e realizar a solicitação de exames diretamente ao laboratório do município;
- 8.9.32. Realizar prescrição eletrônica de receituário, incluindo orientações, cuidados e medicamentos;
- 8.9.33. Registrar o sumário do atendimento contendo os procedimentos (SIGTAP) realizados, CID10, descrições do diagnóstico, história da doença atual, exames físico e evolução clínica;
- 8.9.34. Integração com o sistema da atenção básica;
- 8.9.35. Integração com o módulo de faturamento on-line;
- 8.9.36. Integração com o sistema de regulação;
- 8.9.37. Integração com sistema de estoque;
- 8.9.38. Integração com sistema de laboratório;
- 8.9.39. Integração com sistema de internação (AIH);
- 8.9.40. Integração com as tabelas SIGTAP;
- 8.9.41. Integração com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- 8.9.42. Possibilidade de importação de profissionais e estabelecimentos;
- 8.9.43. Importação de CEP;
- 8.9.44. Importação de FPO (Ficha de Programação Orçamentária).
- 8.9.45. Digitação de Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC).
- 8.9.46. Digitação de Relatório de Alta de AIH (RAAS).
- 8.9.47. Exportação de dados para sistemas do Ministério da Saúde (SIA/SUS, APAC, RAAS).
- 8.9.48. Relatório de agendamentos de urgência: O relatório consolidado dos agendamentos de urgência deve oferecer uma visualização abrangente ao agrupar os dados de agendamento em períodos específicos, como diários, semanais e mensais, proporcionando *insights* sobre as tendências ao longo do tempo. Além disso, deve incluir indicadores visuais claros para destacar a prioridade dos agendamentos, facilitando a rápida identificação das necessidades urgentes. Adicionalmente, a capacidade de monitoramento em tempo real é essencial, garantindo a atualização contínua das informações e possibilitando respostas ágeis às mudanças na demanda, assegurando uma gestão eficiente e eficaz dos serviços de urgência;


Kamilly Felix
Departamento de Compras FMS

- 8.9.49. **Classificação TMA (Tempo Médio de Atendimento):** categorização do tempo médio de atendimento para urgências, permitindo a análise da eficiência do sistema em situações críticas;
- 8.9.50. Histórico de atendimentos: detalhes dos atendimentos de urgência anteriores, fornecendo *insights* sobre padrões e melhorias necessárias;
- 8.9.51. Lista TMA: apresentação de uma lista ordenada dos agendamentos de urgência com base no TMA, facilitando a priorização e resposta rápida;
- 8.9.52. Perfil de portaria: detalhamento das informações sobre os pacientes agendados, incluindo dados pessoais e condições médicas relevantes para preparação adequada;
- 8.9.53. Quantidade de atendimentos no município: visão geral da demanda por atendimentos de urgência em toda a cidade, auxiliando no planejamento de recursos e na distribuição equitativa de serviços de saúde;
- 8.9.54. Relatórios de produção com orçamento (análise quantitativa): o relatório deve oferecer uma análise quantitativa clara, apresentando o número total de procedimentos realizados em comparação com aqueles inicialmente orçados. Isso permite uma avaliação precisa do desempenho em relação às metas planejadas;
- 8.9.55. Relatórios de produção sem orçamento. O relatório deve permitir o agrupamento dos procedimentos não orçados de acordo com sua finalidade ou natureza, possibilitando uma análise segmentada e a compreensão específica das demandas inesperadas em categorias como emergenciais, preventivas ou específicas de diagnóstico;
- 8.9.56. Relatório de atendimentos por profissional. O relatório deve fornecer um detalhamento completo dos procedimentos realizados por cada profissional, incluindo uma lista específica de procedimentos e suas quantidades associadas. Deve permitir o agrupamento dos atendimentos por profissional de acordo com as respectivas unidades de saúde em que trabalham;
- 8.9.57. O relatório deve apresentar um detalhamento dos procedimentos realizados por unidade de saúde, agrupando-os por finalidade e exibindo as quantidades associadas. O relatório deve incluir totais quantitativos e somas financeiras para cada finalidade de procedimento. Essa funcionalidade permite uma visão consolidada da carga de trabalho e dos custos associados a cada tipo de atendimento, facilitando a análise financeira e a tomada de decisões estratégicas na gestão da unidade de saúde;
- 8.9.58. Estatísticas de atendimentos e produtividade;
- 8.9.59. Relatório de produção por grupo de procedimento;
- 8.9.60. Relatório de APAC (espelho);
- 8.9.61. Relatório do RAAS (espelho);
- 8.9.62. Relatórios para monitoramento epidemiológico e alocação de recursos em saúde;
- 8.9.63. Relatório de CBO para facilitar a gestão dos recursos humanos;
- 8.9.64. Relatório dos históricos médicos individuais para cuidados personalizados e acompanhamento de tratamentos;

- 8.9.65. Relatórios de procedimentos e da relação de procedimentos versus CBO;
- 8.9.66. Possuir acesso à tabela de procedimentos do ministério da saúde SIGTAP dentro da própria ferramenta sem a necessidade de ser direcionado para outros sites/sistemas;
- 8.9.67. Consulta detalhada de cada procedimento no SIGTAP e possibilitando a consulta pelo código do procedimento ou pela sua descrição;
- 8.9.68. Exibir os seguintes dados: Procedimento, Descrição, Compatibilidades de Sexo, Tipo de Financiamento, Valores (SA, SP e SH), Modalidades, OPM, Forma de Registro, Compatibilidades de CBO's, Compatibilidades de CID's, Compatibilidades de Serviço e Classificação, Compatibilidades de Habilitação, Forma de Organização, Informações Complementares e a Descrição completa do procedimento.

8.10. CONTROLE DE ESTOQUE

- 8.10.1. Possibilidade de cadastrar todos os materiais necessários para o controle de estoque, visando uma gestão completa e precisa.
- 8.10.2. Capacidade de classificar cada material em grupos, facilitando a organização e identificação eficiente dos itens.
- 8.10.3. Realização do cadastro da posição/localização de cada material, permitindo uma localização fácil e eficiente nas prateleiras, blocos e armários.
- 8.10.4. Facilidade para registrar a entrada de notas fiscais, fornecendo informações detalhadas como fornecedor, itens, vencimento, valor e tipo de compra.
- 8.10.5. Realização da saída/dispensação de materiais, associando-os diretamente a um paciente, garantindo rastreabilidade e controle sobre o uso.
- 8.10.6. Facilitação das transferências de materiais entre unidades de saúde, permitindo uma gestão eficiente do estoque em diferentes locais.
- 8.10.7. Possibilidade de realizar pedidos de materiais entre unidades e o centro distribuidor da secretaria de saúde, otimizando o abastecimento.
- 8.10.8. Manutenção de um histórico detalhado de alterações em cada item da nota fiscal, proporcionando transparência e rastreabilidade.
- 8.10.9. Registro da posologia do medicamento entregue a um paciente, contribuindo para o controle preciso da demanda e necessidades individuais.
- 8.10.10. Registro detalhado de perdas, incluindo ajustes de estoque, apreensões sanitárias, devoluções, doações, danos e produtos vencidos. Definição de quantidades máximas, mínimas e pontos de compra para cada material.
- 8.10.11. Integração eficiente do estoque com a BNAFAR/RNDS, garantindo consistência e atualização das informações no contexto nacional.
- 8.10.12. Disponibilidade de relatórios fundamentais, como estoque atual detalhado, entradas e saídas realizadas, média de consumo, saídas para pacientes e unidades de saúde, materiais a vencer e extrato de movimentação de cada produto controlado.

Kamilly Felix
Kamilly Felix
Departamento de Compras FMS

- 8.10.13. Exibição de notificações quando um material atingir os limites predefinidos pelo usuário, incluindo ponto de compra, estoque mínimo e estoque máximo.
- 8.10.14. Notificação proativa de materiais a vencer, considerando um prazo de 90 dias para frente da data atual, permitindo a antecipação de ações necessárias.

8.11. LABORATÓRIO

- 8.11.1. Facilitar o cadastro de pacientes de maneira acessível e intuitiva, proporcionando uma gestão eficiente das informações clínicas;
- 8.11.2. Configuração dos exames deverão ser personalizáveis, podendo editar estrutura, referência, método, material e observações.
- 8.11.3. Possibilitar a vinculação de assinatura digitalizada aos perfis de profissionais, garantindo autenticidade e segurança nas transações e laudos.
- 8.11.4. Emitir laudos de exames laboratoriais de forma acessível via internet, com a assinatura digital do profissional, proporcionando agilidade e praticidade na entrega dos resultados.
- 8.11.5. Gerar protocolos para os pacientes contendo senhas de acesso via web, facilitando o acompanhamento online dos pedidos e resultados. Oferecer também, instruções e recomendações de preparação para o exame.
- 8.11.6. Realizar o controle dos pedidos de exames laboratoriais, garantindo uma gestão otimizada dos recursos e tempo disponíveis.
- 8.11.7. Emitir fichas de controle interno personalizadas para cada exame, promovendo organização e acompanhamento eficiente durante a realização dos procedimentos.
- 8.11.8. Possuir campo de orientações específicas para cada exame, ajustável conforme as necessidades de cada unidade de saúde, proporcionando personalização e adequação local.
- 8.11.9. Registrar a liberação dos laudos com a assinatura digital do profissional responsável, garantindo a autenticidade e a responsabilidade sobre o conteúdo.
- 8.11.10. Integrar-se de forma eficiente ao prontuário do paciente, assegurando a centralização e consistência das informações clínicas.
- 8.11.11. Permitir que os médicos acessem facilmente os laudos emitidos para um paciente específico, promovendo uma visão abrangente do histórico de exames.
- 8.11.12. Integrar-se de maneira transparente ao módulo de faturamento on-line, assegurando uma gestão eficaz e precisa dos aspectos financeiros relacionados aos exames laboratoriais.
- 8.11.13. Emitir laudos de exames laboratoriais abrangendo diferentes setores, como hematologia, bioquímica, imunologia, parasitológico, uroanálise, e outras classificações a serem definidas pelo laboratório.
- 8.11.14. Possibilitar a impressão de etiquetas de identificação para amostras coletadas, incluindo informações como nome da amostra, pedido, exame e código de barras, visando rastreabilidade e organização.

Kamilly Felix
Kamilly Felix
Departamento de Compras FMS

8.12. CONTROLE DE FROTA

- 8.12.1. Sistema de frota capaz de cadastrar motoristas, marcas/modelos dos carros, tipos de veículos, placas de veículos, peças para manutenção, grupo de veículos, especificações de mão de obra e tipos de combustíveis;
- 8.12.2. Sistema com possibilidade de registrar data de realização, tipo de retirada, local do serviço, fornecedor de serviços e peças, movimentação de veículos, movimentação de motoristas, consumo de combustível e hodômetro.
- 8.12.3. Ser capaz de imprimir requisição de serviços e mapa de viagem com nome do motorista e passageiros.
- 8.12.4. Ter possibilidade de registrar nome dos pacientes transportados.
- 8.12.5. Sistema para registrar veículo, motorista, origem, destino, data da saída, data do retorno, hora inicial e final, valor da diária, valor da pernoite e código do paciente.
- 8.12.6. Possibilidade de imprimir a lista dos pacientes da viagem.
- 8.12.7. Sistema capaz de gerar relatórios de movimentação da frota, registro das viagens por motorista e registro de viagens por veículos.

8.13. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 8.13.1. Sistema de vigilância sanitária capaz de cadastrar bairros, bancos, estabelecimentos, finalidades de alvarás, natureza dos estabelecimentos, opções, setor/área de usuários e usuáries.
- 8.13.2. Sistema com possibilidade de emitir alvará sanitário e guias de recolhimento.
- 8.13.3. Sistema para realizar a baixa das guias e recebimento do arquivo do banco.
- 8.13.4. Sistema capaz de emitir auto de imposição de penalidades, auto de infração, laudo de vistoria, termos de intimação/notificação e gerenciar autos/termos vencidos.
- 8.13.5. Sistema para gerar relatórios de autos/termos, bairros cadastrados, cadastros, estabelecimentos, pagamentos, pendências e total de alvarás emitidos por ano.

8.14. REGULAÇÃO

- 8.14.1. Sistema capaz de registrar e controlar orçamento dos municípios pactuados;
- 8.14.2. Ter capacidade de fazer a gestão de procedimentos com seus respectivos prazos;
- 8.14.3. Fazer gestão de solicitações de Guias na Atenção Básica e outros locais;
- 8.14.4. Aviso de infrações pendentes;
- 8.14.5. Gerir confirmações de Guias em Estabelecimentos terceirizados;
- 8.14.6. Gerar e imprimir relatórios gerenciais sobre a regulação.

8.15. MONITORAMENTO DOS INDICADORES POR ESPECIALISTA

- 8.15.1. Disponibilizar um especialista para análise crítica das produções registradas em sistema, que necessitam de cobertura de meta de atendimento para obtenção de recurso Federal e/ou Estadual, análise de indicadores de desempenho, indicadores de saúde do Governo Estadual, Qualifica APS, informatiza APS, CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA, EMAD – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR, EMAP – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO, E-MULTI – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA AT. PRIMARIA A SAUDE, EAPP – EQUIPE DE ATENCAO PRIMARIA PRISIONAL, UOM – UNIDADE MOVEL TERRESTRE, indicadores relacionado ao Laboratório Regional de Prótese Dentária, entre outros indicadores;
- 8.15.2. Profissional especialista para verificação e validação da produção registrada quanto a sua compatibilidade com o vínculo dos profissionais da base do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do município;
- 8.15.3. O profissional deverá manter comunicação contínua e direta com gestores, além de disponibilização de relatórios que são enviados mensalmente via e-mail com as informações consolidadas da análise realizada.

9. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 9.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização


Kamilly Felix
Departamento de Compras FMS

9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

9.8. O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho da despesa. Podendo o contrato ser prorrogado nos moldes do artigo 111 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Requisitar o fornecimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência.

10.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

10.3. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na Lei de Licitação – Lei nº 14.133/2021.

10.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

10.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços/fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

11.2. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e dentro do prazo estabelecido.

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelo Contratante, seja quanto ao fornecimento de material ou execução de serviços, seja quanto à parte burocrática.

11.5. Retirar, imediatamente após receber a comunicação da Fiscalização, todo o material rejeitado pela Fiscalização e corrigir, ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios ou defeitos. 11.6. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos.

11.7. Fornecer todos os materiais, assim como responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento dos materiais, causados ao Contratante ou a terceiros.

11.8. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os materiais especificados ficando responsável por sua guarda e transporte, e possuir responsável técnico de modo que possa fiscalizar e assegurar o progresso satisfatório do fornecimento dos materiais.

11.9. Efetuar a entrega dos serviços, na forma deste Termo de Referência, no prazo indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações e da proposta, devendo o mesmo ser realizado da seguinte forma:

Kamilly Felix
Kamilly Felix
Departamento de Compras FMS

a) Preparação dos registros para o processo de escanização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes.

b) Seleção das peças para escanização e guardamento em localização física adequada e previamente preparada para tal finalidade.

11.10. As condições do treinamento a ser realizado pela Contratada aos profissionais designados da CONTRATANTE serão definidas, em conjunto, pelas Partes, sendo certo que terá duração de, no máximo, 5 (cinco) dias;

11.11. Responder pelos prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.12. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras;

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

12.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.9. O prazo de validade;

12.10. A data da emissão;

12.11. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.12. O período respectivo de execução do contrato;

12.13. O valor a pagar; e

12.14. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

12.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.17. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Kamilly Felix
Kamilly Felix
Departamento de Compras FMS

12.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

12.23. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação jurídica

13.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

13.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou



Kamilly Felix
Departamento de Compras FMS

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante atualizadas;

13.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

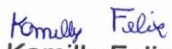
13.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal/estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.3. Qualificação Técnica:



Kamilly Felix
Departamento de Compras FMS

13.3.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica ou física, devidamente assinado pelo responsável do órgão emitente, comprovando que a empresa já executou ou executa os serviços do objeto referente a este procedimento. Deverá conter no Atestado o nome e CNPJ da empresa tomadora dos serviços e do Emitente.

13.4. Poderá ainda no edital de licitação ser exigidos documentos relativos a habilitação da empresa, respeitado o art.62 da Lei Federal 14.133/2021;

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado se responsabiliza administrativamente pela ocorrência das infrações dispostas no art. 155, caput, e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, quando:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou retirar documento equivalente não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A recusa injustificada de assinar instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente para contratação, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará penalidades legais, autorizando a administração a convocar os licitantes remanescentes na ordem de sua classificação, nas mesmas condições do vencedor, conforme dispõe o art. 90, da Lei n.º

Kamilly Felix
Kamilly Felix
Departamento de Compras FMS

14.8. A rescisão unilateral da contratação, nos termos do Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021, per si, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução da contratação, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme art. 137, caput, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Termo de Referência.

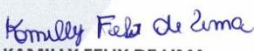
15. DO REAJUSTE

16.1. O valor do contrato deverá ser reajustado após 12 (doze) meses de sua vigência, de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

16.1.2 O reajuste será aplicado sobre o valor contratual, considerando a variação do índice desde o mês anterior à data de assinatura do contrato até o mês anterior ao do reajuste, podendo ocorrer uma única vez a cada período de 12 (doze) meses.

16.1.3 O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela CONTRATADA, acompanhado dos documentos necessários que comprovem a variação do índice, e será analisado e aprovado pelo CONTRATANTE.

16.1.4 O valor reajustado será estabelecido por meio de termo aditivo, a ser assinado pelas partes, refletindo as novas condições contratuais


KAMILLY FELIX DE LIMA
Departamento de Compras FMS.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2025

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS
CUSTOS Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2025

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__ que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2025

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2025

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº XXX/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____
_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____
_____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº
_____/____, Processo nº _____ cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br.

• ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº ____/____,
Processo nº ____/____, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal
14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº xxx/20xx**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Nerópolis, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº.../2025, não ter recebido do Município de Nerópolis, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
CONTRATO nº ____/2025

Processo Administrativo n.º xxxx/2025.

Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxx.
CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES
MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE
REFERÊNCIA, celebrado entre
xxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa
xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu **Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx e Gestor da xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº xxxxxxxx e no RG nº xxxxxx, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na xxxxxxxxxxxx nº - Setor xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx - xx, representada pelo **Senhor (a) xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx- xx, doravante denominados simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. *DESENVOLVIMENTO COMPUTACIONAL PARA ATENÇÃO MÉDICA DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.* CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá estar apta para iniciar a prestação dos serviços de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato ou em prazo diverso a ser acordado entre as partes;

3.2. O sistema contratado deverá oferecer os seguintes módulos e funções:

3.3. SISTEMA DE PAINEL DE CHAMADA

3.3.1. O sistema deverá ser 100% online, acessível por meio de navegadores da web, sem a necessidade de instalação de softwares adicionais.

3.3.2. O sistema deverá ser responsivo, garantindo uma experiência de usuário adequada e funcional em diferentes dispositivos e telas de maior tamanho, como monitores e TVs, independentemente da resolução ou tamanho da tela.

3.3.3. O sistema deverá exibir, no mínimo, o nome do paciente e a sala de destino de forma clara e legível, facilitando a identificação rápida das chamadas.

3.3.4. O sistema deverá incluir, no mínimo, um alerta sonoro configurável e emitir mensagens de voz humanizadas para que os pacientes possam ouvir claramente suas chamadas, mesmo em ambientes de alto nível de ruído.

3.3.5. O sistema deverá ser capaz de integrar-se com os prontuários eletrônicos dos sistemas de terceiros e do E-SUS, possibilitando a troca de informações, como dados do paciente e sala de destino, e permitindo a automação de processos.

3.3.6. O sistema deverá ter a possibilidade de exibir mídia audiovisual, incluindo conteúdos institucionais, de entretenimento, comunicados e avisos, proporcionando uma experiência informativa e agradável aos pacientes enquanto aguardam.

3.3.7. O sistema deverá possibilitar a configuração flexível de ambientes, salas e consultórios, permitindo que a administração possa personalizar as informações e os fluxos de chamadas de acordo com a estrutura da instituição.

3.3.8. O sistema deverá permitir o uso de login único (Single Sign-On - SSO),

3.3.9. integrando-se aos sistemas existentes, facilitando o acesso e a gestão dos usuários, e garantindo maior segurança no controle de acessos.

3.3.10. O sistema deverá ser desenvolvido utilizando tecnologias web modernas, garantindo performance, escalabilidade e segurança.

3.3.11. A solução deverá ser compatível com os principais navegadores de mercado, incluindo Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge.

3.3.12. A arquitetura do sistema deverá permitir integração fácil com APIs dos prontuários dos sistemas de terceiros e E-SUS, seguindo padrões de mercado para comunicação e segurança de dados.

3.4. SISTEMAS PARA ATENÇÃO BÁSICA

3.4.1. Implementar um cadastro seguindo o modelo de fichas desenvolvido pelo DAB para coleta de dados, incluindo Ficha de Cadastro Individual e Ficha de Cadastro Domiciliar;

3.4.2. Assegurar a interoperabilidade com o serviço do barramento DATASUS, seguindo as especificações do LEDI APS para uma integração eficaz;

3.4.3. Oferecer a funcionalidade de agendamento de consultas, proporcionando uma gestão eficiente e organizada dos atendimentos;

3.4.4. Incluir automaticamente o cidadão com consulta agendada na fila de atendimentos, garantindo uma transição suave e organizada;

3.4.5. Permitir a remarcação, desmarcação de consultas e o encaixe de atendimentos, oferecendo maior flexibilidade para ajustes na agenda;

3.4.6. Permitir a exclusão de cidadãos da agenda quando necessário, proporcionando flexibilidade na gestão de atendimentos;

3.4.7. Facilitar a visualização de agendamentos e histórico de atendimento, proporcionando informações completas sobre o cuidado prestado.

3.4.8. Possibilitar a reserva de agenda do profissional de saúde, otimizando a distribuição do tempo e recursos disponíveis.

3.4.9. Desenvolver um prontuário eletrônico capaz de registrar todas as informações clínicas e administrativas referentes a diferentes tipos de atendimento, como médico, odontológico e enfermagem.

3.4.10. Incluir uma folha de rosto no prontuário eletrônico, proporcionando uma visão geral rápida e organizada das informações essenciais.

3.4.11. Permitir o registro das informações utilizando o método SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação, Plano), promovendo uma padronização na documentação.

3.4.12. Adotar uma terminologia clínica adequada para o registro de problemas e diagnósticos, incluindo a Classificação Internacional da Atenção Primária (CIAP2) e a Classificação Internacional de Doenças (CID10).

- 3.4.13. Registrar achados clínicos relevantes e essenciais ao processo de cuidado no Objetivo, proporcionando uma documentação abrangente.
- 3.4.14. Facilitar a interação do registro da avaliação do SOAP com a Lista de Problemas e Condições, garantindo consistência nas informações.
- 3.4.15. Incluir ferramentas do plano no prontuário e possibilitar a emissão de atestados e certidões de comparecimento.
- 3.4.16. Permitir o registro de solicitação de exames com padrões comuns e APAC, além de prescrição de medicamentos com histórico e gestão da terapia medicamentosa.
- 3.4.17. Incluir funcionalidades para encaminhamentos internos e externos, promovendo uma gestão eficiente das demandas de saúde.
- 3.4.18. Implementar funcionalidades específicas para o acompanhamento do pré-natal, crescimento e desenvolvimento da criança, e situação vacinal.
- 3.4.19. Exibir todos os antecedentes clínicos em interação com a Lista de Problemas e Condições, proporcionando uma visão completa da saúde do paciente.
- 3.4.20. Apresentar todos os atendimentos do cidadão ocorridos dentro da UBS, incluindo consultas, procedimentos, vacinas, visitas domiciliares, entre outros.
- 3.4.21. Incluir um odontograma digital interativo com todos os elementos dentários, evolução por dente, registro de ações e procedimentos, e histórico por atendimento.
- 3.4.22. Permitir o registro de produção para equipes de saúde da família, NASF, PSE em fichas de produção como Individual, Procedimentos, Visita Domiciliar, Atividade Coletiva e Atendimento Odontológico.
- 3.4.23. O Sistema deve estar integrado ao módulo de Vacinas do RNDS;
- 3.4.24. Possibilitar a exportação para o E-SUS (PEC CENTRALIZADOR) seguindo o Thrift-RAS disponibilizado pelo DAB, bem como a importação das fichas já incluídas no E-SUS (PEC CENTRALIZADOR) para o sistema próprio, evitando redigitação de dados.
- 3.4.25. Desenvolver a capacidade de gerar o BPA seguindo o LAYOUT disponibilizado pelo DATASUS através das fichas de produção (Individual, Procedimentos, Visita Domiciliar, Atividade Coletiva e Atendimento Odontológico).
- 3.4.26. Implementar a possibilidade de monitoramento ao vivo de usuários online, incluindo monitoramento por unidade de saúde, além de permitir o cadastro e exibição de mensagens aos profissionais de saúde, direcionadas para públicos específicos.

3.4.27. O sistema deve permitir o cadastro e exibição de mensagens aos profissionais de saúde, possibilitando a comunicação eficiente e direcionada para públicos específicos dentro do ambiente de saúde.

3.4.28. É crucial que o sistema registre LOG de todas as operações relacionadas aos dados sensíveis dos pacientes, garantindo a rastreabilidade e segurança no manuseio das informações confidenciais.

3.4.29. É crucial que o sistema registre LOG de todas as operações de escrita relacionadas aos dados de cadastro e lotação dos profissionais, assegurando a transparência e integridade dessas informações.

3.4.30. É crucial que o sistema registre LOG de todas as operações de login/logout de usuários, proporcionando um controle eficaz de acesso e monitoramento da atividade no sistema.

3.4.31. O sistema deve disponibilizar uma ferramenta eficiente para a visualização dos LOG's registrados, permitindo uma análise detalhada das operações realizadas no sistema.

3.4.32. O sistema da atenção básica deve ser capaz de integrar-se de forma eficaz com o prontuário da média e alta complexidade, garantindo uma continuidade e compartilhamento de informações clínicas.

3.4.33. O sistema da atenção básica deve permitir a integração com o sistema de laboratório, assegurando uma comunicação eficiente e a troca de resultados de exames entre os setores.

3.4.34. O sistema da atenção básica deve ser integrado ao painel eletrônico de chamadas humanizado, chamando o paciente pelo nome, possibilitando uma gestão eficaz e organizada dos atendimentos e chamadas.

3.4.35. Possuir um aplicativo destinado ao cadastro territorial, incluindo o registro individual, domiciliar e de visitas domiciliares, proporcionando mobilidade e agilidade para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE);

3.4.36. Os registros feitos no aplicativo devem incluir as coordenadas geográficas (latitude e longitude) para geoprocessamento.

3.4.37. O aplicativo deve permitir o uso tanto pelo ACS quanto pelo ACE, garantindo uma abrangência nas atividades de cadastramento e visitação.

3.4.38. O aplicativo deve ser capaz de funcionar 100% off-line, permitindo a coleta de dados mesmo em locais sem acesso à internet, e sincronizar automaticamente com a nuvem quando houver conexão disponível.

3.4.39. O aplicativo deve validar todos os inputs de dados de acordo com as regras estabelecidas pelo LEDI APS, assegurando a consistência e qualidade das informações coletadas.

3.4.40. Convém que fiquem registrados na nuvem os LOG's de todas as interações do aplicativo, proporcionando um histórico completo das atividades realizadas e uma gestão eficiente das informações.

3.5. APLICATIVO ACS E ACE

3.5.1. O sistema deve ser responsivo e funcionar 100% offline;

3.5.2. Deve exibir os dados do usuário logado e sua lotação;

3.5.3. Apresentar informações consolidadas sobre os cadastros, como total de indivíduos cadastrados, domicílios registrados e visitas realizadas;

3.5.4. Disponibilizar uma tela de sincronização com a nuvem, exibindo a quantidade de registros sincronizados por tipo de ficha, destacando aqueles que tiveram falhas e permitindo correção;

3.5.5. Oferecer um indicativo visual para o status de sincronização dos registros (sincronizado ou apenas no dispositivo);

3.5.6. Para indivíduos, domicílios ou visitas, os seguintes campos devem ser obrigatoriamente preenchidos: CNES, CNS do profissional, CBO do profissional, data do atendimento, equipe e microárea.

3.5.7. Deve conter, no mínimo, todos os campos obrigatórios para cadastro de indivíduo definidos na documentação do LEDI APS;

3.5.8. Disponibilizar campo de busca rápida de indivíduos;

3.5.9. Incluir um filtro detalhado para busca de indivíduos por condição de saúde, sexo, faixa etária, entre outros;

3.5.10. Possuir funcionalidade para exibir os demais membros da família do indivíduo selecionado;

3.5.11. Deve conter, no mínimo, todos os campos obrigatórios de domicílio definidos na documentação do LEDI APS;

3.5.12. Permitir a visualização das famílias que residem no domicílio cadastrado;

3.5.13. Possuir funcionalidade para registrar rapidamente uma visita domiciliar sem sair da

tela de cadastro do domicílio;

3.5.14. Possuir funcionalidade para registrar rapidamente uma visita domiciliar sem sair da tela de cadastro do domicílio;

3.5.15. Deve conter, no mínimo, todos os campos obrigatórios para registro de visita domiciliar definidos na documentação do LEDI APS;

3.5.16. Disponibilizar filtro por data e turno da visita;

3.5.17. Listar as visitas agrupadas por data e turno;

3.5.18. Deve disponibilizar um mapa com a geolocalização do agente no momento das visitas para comprovação do trabalho.

3.6. GESTÃO AMBULATORIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

3.6.1. Estabelecer conexões de cadastro de profissionais que estejam em conformidade com as diretrizes do CNES;

3.6.2. Registrar a alocação dos profissionais nos diferentes Estabelecimentos de Saúde;

3.6.3. Identificar e documentar as tarefas desempenhadas por cada profissional, gerando uma lista de procedimentos compatível com o SIGTAP e seu respectivo CBO;

3.6.4. Monitorar o status funcional dos profissionais, distinguindo entre ativos e inativos;

3.6.5. Realizar a descrição e supervisão do número mínimo de consultas estipulado;

3.6.6. Criar e gerenciar as agendas dos profissionais, detalhando especialidades, disponibilidade de horários e locais de atendimento;

3.6.7. Restringir a inclusão de novos profissionais ao sistema, permitindo exclusivamente a adição no SCNES e importação subsequente para o sistema em questão.

3.6.8. O software deve ser capaz de integrar-se ao sistema do Cartão SUS, permitindo a importação eficiente de dados dos pacientes, evitando redundâncias e garantindo consistência nas informações;

3.6.9. Deve permitir o registro ilimitado, completo e detalhado das informações dos pacientes, incluindo dados pessoais e histórico médico;

3.6.10. Integrar-se com as unidades de saúde do SUS, facilitando o compartilhamento de informações entre diferentes pontos de atendimento e melhorando a continuidade do cuidado;

- 3.6.11. O sistema deve ser capaz de lidar eficientemente com um grande volume de registros de pacientes.
- 3.6.12. As consultas de busca e atualização devem ser otimizadas para garantir tempos de resposta rápidos;
- 3.6.13. Realizar a pesquisa dos pacientes cadastrados pelos dados demográficos (nome, nome da mãe e data do nascimento), pela Cidade de Residência, pelo número do Cartão Nacional de Saúde e Prontuário pelo menos;
- 3.6.14. Vincular o armazenamento de todas as informações clínicas, eletronicamente coletadas, com o Cadastro Eletrônico do paciente, implementando o Registro Eletrônico de Saúde para a Assistência Integral;
- 3.6.15. Cadastramento de dados residenciais possibilitando a realização de consulta à base de CEP do Correios retornando tipo de logradouro, nome do logradouro e bairro;
- 3.6.16. Realizar busca de cadastro de pacientes na base do CADWEB, permitindo assim a agilização de cadastros de pacientes provenientes de outros estados e municípios.
- 3.6.17. Garantir a unificação de cadastros de pacientes, evitando duplicidade de informações.
- 3.6.18. Portaria de registro de pacientes no pronto atendimento.
- 3.6.19. Realizar a emissão da ficha eletrônica de atendimento emergencial;
- 3.6.20. Realizar classificação de risco do paciente conforme protocolo de classificação e avaliação de risco, conforme cores do protocolo de Manchester;
- 3.6.21. Realizar triagem do paciente conforme Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN onde conforme idade, sexo o sistema deverá solicitar, peso, estatura, circunferência abdominal, se esta grávida e DUM além da integração com o faturamento on-line;
- 3.6.22. Acesso a avaliação da triagem no momento do atendimento de Urgência/Emergência;
- 3.6.23. O sistema de Gestão Ambulatorial deve ser integrado ao painel eletrônico de chamadas humanizado, chamando o paciente pelo nome, possibilitando uma gestão eficaz e organizada dos atendimentos e chamadas;
- 3.6.24. Possuir formulário de encaminhamento para referenciamento de pacientes que após a devida triagem possam ser atendidos na rede de atenção básica;

- 3.6.25. Identificar os pacientes em espera para atendimento;
- 3.6.26. Realizar a qualificação do “status” da consulta;
- 3.6.27. Acessar o Registro Eletrônico de Saúde para Atenção Integral a partir da lista de espera para agilizar o registro dos dados clínicos pelo profissional de saúde durante o atendimento;
- 3.6.28. Realizar a utilização do sistema pelo profissional de saúde para registro do atendimento de Urgência/Emergência, com história, exame físico, antecedentes pertinentes, diagnósticos e evolução;
- 3.6.29. Realizar a solicitação de exames complementares;
- 3.6.30. Realizar a prescrição eletrônica de dieta, cuidados e medicações, a partir do registro eletrônico de saúde do paciente nas unidades de Urgência/Emergência;
- 3.6.31. Ter acesso aos resultados de exames de Urgência/Emergência a partir do registro eletrônico de saúde do paciente e realizar a solicitação de exames diretamente ao laboratório do município;
- 3.6.32. Realizar prescrição eletrônica de receituário, incluindo orientações, cuidados e medicamentos;
- 3.6.33. Registrar o sumário do atendimento contendo os procedimentos (SIGTAP) realizados, CID10, descrições do diagnóstico, história da doença atual, exames físico e evolução clínica;
- 3.6.34. Integração com o sistema da atenção básica;
- 3.6.35. Integração com o módulo de faturamento on-line;
- 3.6.36. Integração com o sistema de regulação;
- 3.6.37. Integração com sistema de estoque;
- 3.6.38. Integração com sistema de laboratório;
- 3.6.39. Integração com sistema de internação (AIH);
- 3.6.40. Integração com as tabelas SIGTAP;
- 3.6.41. Integração com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- 3.6.42. Possibilidade de importação de profissionais e estabelecimentos;
- 3.6.43. Importação de CEP;
- 3.6.44. Importação de FPO (Ficha de Programação Orçamentária).

3.6.45. Digitação de Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC).

3.6.46. Digitação de Relatório de Alta de AIH (RAAS).

3.6.47. Exportação de dados para sistemas do Ministério da Saúde (SIA/SUS, APAC, RAAS).

3.6.48. Relatório de agendamentos de urgência: O relatório consolidado dos agendamentos de urgência deve oferecer uma visualização abrangente ao agrupar os dados de agendamento em períodos específicos, como diários, semanais e mensais, proporcionando insights sobre as tendências ao longo do tempo. Além disso, deve incluir indicadores visuais claros para destacar a prioridade dos agendamentos, facilitando a rápida identificação das necessidades urgentes. Adicionalmente, a capacidade de monitoramento em tempo real é essencial, garantindo a atualização contínua das informações e possibilitando respostas ágeis às mudanças na demanda, assegurando uma gestão eficiente e eficaz dos serviços de urgência;

3.6.49. Classificação TMA (Tempo Médio de Atendimento): categorização do tempo médio de atendimento para urgências, permitindo a análise da eficiência do sistema em situações críticas;

3.6.50. Histórico de atendimentos: detalhes dos atendimentos de urgência anteriores, fornecendo insights sobre padrões e melhorias necessárias;

3.6.51. Lista TMA: apresentação de uma lista ordenada dos agendamentos de urgência com base no TMA, facilitando a priorização e resposta rápida;

3.6.52. Perfil de portaria: detalhamento das informações sobre os pacientes agendados, incluindo dados pessoais e condições médicas relevantes para preparação adequada;

3.6.53. Quantidade de atendimentos no município: visão geral da demanda por atendimentos de urgência em toda a cidade, auxiliando no planejamento de recursos e na distribuição equitativa de serviços de saúde;

3.6.54. Relatórios de produção com orçamento (análise quantitativa): o relatório deve oferecer uma análise quantitativa clara, apresentando o número total de procedimentos realizados em comparação com aqueles inicialmente orçados. Isso permite uma avaliação precisa do desempenho em relação às metas planejadas;

3.6.55. Relatórios de produção sem orçamento. O relatório deve permitir o agrupamento dos procedimentos não orçados de acordo com sua finalidade ou natureza, possibilitando uma análise segmentada e a compreensão específica das demandas inesperadas em categorias como emergenciais, preventivas ou específicas de diagnóstico;

3.6.56. Relatório de atendimentos por profissional. O relatório deve fornecer um

detalhamento completo dos procedimentos realizados por cada profissional, incluindo uma lista específica de procedimentos e suas quantidades associadas. Deve permitir o agrupamento dos atendimentos por profissional de acordo com as respectivas unidades de saúde em que trabalham;

3.6.57. O relatório deve apresentar um detalhamento dos procedimentos realizados por unidade de saúde, agrupando-os por finalidade e exibindo as quantidades associadas. O relatório deve incluir totais quantitativos e somas financeiras para cada finalidade de procedimento. Essa funcionalidade permite uma visão consolidada da carga de trabalho e dos custos associados a cada tipo de atendimento, facilitando a análise financeira e a tomada de decisões estratégicas na gestão da unidade de saúde;

3.6.58. Estatísticas de atendimentos e produtividade;

3.6.59. Relatório de produção por grupo de procedimento;

3.6.60. Relatório de APAC (espelho);

3.6.61. Relatório do RAAS (espelho);

3.6.62. Relatórios para monitoramento epidemiológico e alocação de recursos em saúde;

3.6.63. Relatório de CBO para facilitar a gestão dos recursos humanos;

3.6.64. Relatório dos históricos médicos individuais para cuidados personalizados e acompanhamento de tratamentos;

3.6.65. Relatórios de procedimentos e da relação de procedimentos versus CBO;

3.6.66. Possuir acesso à tabela de procedimentos do ministério da saúde SIGTAP dentro da própria ferramenta sem a necessidade de ser direcionado para outros sites/sistemas;

3.6.67. Consulta detalhada de cada procedimento no SIGTAP e possibilitando a consulta pelo código do procedimento ou pela sua descrição;

3.6.68. Exibir os seguintes dados: Procedimento, Descrição, Compatibilidades de Sexo, Tipo de Financiamento, Valores (SA, SP e SH), Modalidades, OPM, Forma de Registro, Compatibilidades de CBO's, Compatibilidades de CID's, Compatibilidades de Serviço e Classificação, Compatibilidades de Habilitação, Forma de Organização, Informações Complementares e a Descrição completa do procedimento.

3.7. CONTROLE DE ESTOQUE

3.7.1. Possibilidade de cadastrar todos os materiais necessários para o controle de estoque,

visando uma gestão completa e precisa.

3.7.2. Capacidade de classificar cada material em grupos, facilitando a organização e identificação eficiente dos itens.

3.7.3. Realização do cadastro da posição/localização de cada material, permitindo uma localização fácil e eficiente nas prateleiras, blocos e armários.

3.7.4. Facilidade para registrar a entrada de notas fiscais, fornecendo informações detalhadas como fornecedor, itens, vencimento, valor e tipo de compra.

3.7.5. Realização da saída/dispensação de materiais, associando-os diretamente a um paciente, garantindo rastreabilidade e controle sobre o uso.

3.7.6. Facilitação das transferências de materiais entre unidades de saúde, permitindo uma gestão eficiente do estoque em diferentes locais.

3.7.7. Possibilidade de realizar pedidos de materiais entre unidades e o centro distribuidor da secretaria de saúde, otimizando o abastecimento.

3.7.8. Manutenção de um histórico detalhado de alterações em cada item da nota fiscal, proporcionando transparência e rastreabilidade.

3.7.9. Registro da posologia do medicamento entregue a um paciente, contribuindo para o controle preciso da demanda e necessidades individuais.

3.7.10. Registro detalhado de perdas, incluindo ajustes de estoque, apreensões sanitárias, devoluções, doações, danos e produtos vencidos. Definição de quantidades máximas, mínimas e pontos de compra para cada material.

3.7.11. Integração eficiente do estoque com a BNAFAR/RNDS, garantindo consistência e atualização das informações no contexto nacional.

3.7.12. Disponibilidade de relatórios fundamentais, como estoque atual detalhado, entradas e saídas realizadas, média de consumo, saídas para pacientes e unidades de saúde, materiais a vencer e extrato de movimentação de cada produto controlado.

3.7.13. Exibição de notificações quando um material atingir os limites predefinidos pelo usuário, incluindo ponto de compra, estoque mínimo e estoque máximo.

3.7.14. Notificação proativa de materiais a vencer, considerando um prazo de 90 dias para frente da data atual, permitindo a antecipação de ações necessárias.

3.8. LABORATÓRIO

- 3.8.1. Facilitar o cadastro de pacientes de maneira acessível e intuitiva, proporcionando uma gestão eficiente das informações clínicas;
- 3.8.2. Configuração dos exames deverão ser personalizáveis, podendo editar estrutura, referência, método, material e observações.
- 3.8.3. Possibilitar a vinculação de assinatura digitalizada aos perfis de profissionais, garantindo autenticidade e segurança nas transações e laudos.
- 3.8.4. Emitir laudos de exames laboratoriais de forma acessível via internet, com a assinatura digital do profissional, proporcionando agilidade e praticidade na entrega dos resultados.
- 3.8.5. Gerar protocolos para os pacientes contendo senhas de acesso via web, facilitando o acompanhamento online dos pedidos e resultados. Oferecer também, instruções e recomendações de preparação para o exame.
- 3.8.6. Realizar o controle dos pedidos de exames laboratoriais, garantindo uma gestão otimizada dos recursos e tempo disponíveis.
- 3.8.7. Emitir fichas de controle interno personalizadas para cada exame, promovendo organização e acompanhamento eficiente durante a realização dos procedimentos.
- 3.8.8. Possuir campo de orientações específicas para cada exame, ajustável conforme as necessidades de cada unidade de saúde, proporcionando personalização e adequação local.
- 3.8.9. Registrar a liberação dos laudos com a assinatura digital do profissional responsável, garantindo a autenticidade e a responsabilidade sobre o conteúdo.
- 3.8.10. Integrar-se de forma eficiente ao prontuário do paciente, assegurando a centralização e consistência das informações clínicas.
- 3.8.11. Permitir que os médicos acessem facilmente os laudos emitidos para um paciente específico, promovendo uma visão abrangente do histórico de exames.
- 3.8.12. Integrar-se de maneira transparente ao módulo de faturamento on-line, assegurando uma gestão eficaz e precisa dos aspectos financeiros relacionados aos exames laboratoriais.
- 3.8.13. Emitir laudos de exames laboratoriais abrangendo diferentes setores, como hematologia, bioquímica, imunologia, parasitológico, uroanálise, e outras classificações a serem definidas pelo laboratório.
- 3.8.14. Possibilitar a impressão de etiquetas de identificação para amostras coletadas, incluindo informações como nome da amostra, pedido, exame e código de barras, visando rastreabilidade e organização.

3.9. CONTROLE DE FROTA

3.9.1. Sistema de frota capaz de cadastrar motoristas, marcas/modelos dos carros, tipos de veículos, placas de veículos, peças para manutenção, grupo de veículos, especificações de mão de obra e tipos de combustíveis;

3.9.2. Sistema com possibilidade de registrar data de realização, tipo de retirada, local do serviço, fornecedor de serviços e peças, movimentação de veículos, movimentação de motoristas, consumo de combustível e hodômetro.

3.9.3. Ser capaz de imprimir requisição de serviços e mapa de viagem com nome do motorista e passageiros.

3.9.4. Ter possibilidade de registrar nome dos pacientes transportados.

3.9.5. Sistema para registrar veículo, motorista, origem, destino, data da saída, data do retorno, hora inicial e final, valor da diária, valor da pernoite e código do paciente.

3.9.6. Possibilidade de imprimir a lista dos pacientes da viagem.

3.9.7. Sistema capaz de gerar relatórios de movimentação da frota, registro das viagens por motorista e registro de viagens por veículos.

3.10. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.10.1. Sistema de vigilância sanitária capaz de cadastrar bairros, bancos, estabelecimentos, finalidades de alvarás, natureza dos estabelecimentos, opções, setor/área de usuários e usuários.

3.10.2. Sistema com possibilidade de emitir alvará sanitário e guias de recolhimento.

3.10.3. Sistema para realizar a baixa das guias e recebimento do arquivo do banco.

3.10.4. Sistema capaz de emitir auto de imposição de penalidades, auto de infração, laudo de vistoria, termos de intimação/notificação e gerenciar autos/termos vencidos.

3.10.5. Sistema para gerar relatórios de autos/termos, bairros cadastrados, cadastros, estabelecimentos, pagamentos, pendências e total de alvarás emitidos por ano.

3.11. REGULAÇÃO

3.11.1. Sistema capaz de registrar e controlar orçamento dos municípios pactuados;

- 3.11.2. Ter capacidade de fazer a gestão de procedimentos com seus respectivos prazos;
- 3.11.3. Fazer gestão de solicitações de Guias na Atenção Básica e outros locais;
- 3.11.4. Aviso de infrações pendentes;
- 3.11.5. Gerir confirmações de Guias em Estabelecimentos terceirizados;
- 3.11.6. Gerar e imprimir relatórios gerenciais sobre a regulação.

3.12. MONITORAMENTO DOS INDICADORES POR ESPECIALISTA

- 3.12.1. Disponibilizar um especialista para análise crítica das produções registradas em sistema, que necessitam de cobertura de meta de atendimento para obtenção de recurso Federal e/ou Estadual, análise de indicadores de desempenho, indicadores de saúde do Governo Estadual, Qualifica APS, informatiza APS, CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA, EMAD – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR, EMAP – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO, E-MULTI - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA AT. PRIMARIA A SAUDE, EAPP - EQUIPE DE ATENCAO PRIMARIA PRISIONAL, UOM - UNIDADE MOVEL TERRESTRE, indicadores relacionado ao Laboratório Regional de Prótese Dentária, entre outros indicadores;
- 3.12.2. Profissional especialista para verificação e validação da produção registrada quanto a sua compatibilidade com o vínculo dos profissionais da base do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do município;
- 3.12.3. O profissional deverá manter comunicação contínua e direta com gestores, além de disponibilização de relatórios que são enviados mensalmente via e-mail com as informações consolidadas da análise realizada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Pela execução dos serviços contratados, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ _____ (), correspondente à prestação continuada dos serviços. Além disso, será devido o valor de R\$ _____ (), em parcela única, referente à implantação do sistema, totalizando o valor global de R\$ _____ (_____), nos termos e condições estabelecidos neste contrato.

4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes dos Serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O valor a ser pago mensalmente será referente a quantidade de material recolhido, de acordo com os manifestos assinados pelo responsável em cada Unidade, mediante relatório do coordenador responsável nomeado pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observando-se o total de toneladas dos resíduos que forem efetivamente coletados no mês anterior à efetivação do pagamento;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2025, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão/Entidade	Dotação

5.2. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da(s) Empresa(s) CONTRATADA(S) serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O Instrumento de Contrato terá sua vigência a partir da assinatura do contrato até o dia **xx/xx/20xx**.

6.2. O prazo de início dos Serviços, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.3. A prorrogação do prazo fica exclusivo a critério da **CONTRATANTE** e será realizado nos termos do art.106 da Lei Federal 14.133/2021.

6.4. De acordo com o Art. 115, § 5º em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. Se a época de a execução dos Serviços incidirem em período em que não for possível a sua execução, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empresa contratada e autorização expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Indicado(s) pela Administração, através do Decreto nº _____, de ____ de _____ de _____, Sr(a). _____ ou outro responsável devidamente designado através de documento expedido pela contratante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual

CLAUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS:

8.1. Nos termos do Art. 140, inc.I da Lei Federal nº 14.133/2021, os itens serão recebidos da

seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do serviço.

8.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I unilateralmente pela Administração:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
- II por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

9.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **item 9.1** às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local do trabalho, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

9.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

10.1. Liquidação

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

10.1.6. O valor a ser pago mensalmente será referente a quantidade de material recolhido, de acordo com os manifestos assinados pelo responsável em cada Unidade, mediante relatório do coordenador responsável nomeado pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observando-se o total de toneladas dos resíduos que forem efetivamente coletados no mês anterior à efetivação do pagamento;

10.1.7. No referido relatório deverá ser descrito pelo coordenador responsável a pesagem mensal de cada Unidade de Coleta;

10.1.8. O preço dos serviços será calculado baseados nos relatórios de coleta, de acordo com a pesagem em toneladas (T) descrita nos manifestos;

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo previsto neste instrumento.

11.3. Efetuar a realização dos serviços conforme especificados no Termo de Referência;

11.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede os serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.8. Aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo as supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

11.9. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços

11.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nerópolis ou Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços

11.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviços;

11.12. A falta de estrutura própria não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital não a eximirá das

penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

11.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do Contratante;

11.14. Cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentações ambientais aplicáveis, tanto federais quanto estaduais e municipais, garantindo que todas as operações realizadas pela contratada, desde o recebimento até a destinação final dos resíduos, sejam executadas de acordo com as exigências legais e ambientais. A contratada deverá adotar medidas preventivas para minimizar impactos ambientais durante a execução dos serviços;

11.15. As cláusulas e condições previstas no Termo de Referência fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1. Requisitar o fornecimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência.

12.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

12.3. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na Lei de Licitação – Lei nº 14.133/2021.

12.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

12.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

12.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços/fornecimentos.

12.7. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços para imediata correção;

12.8. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja

sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurar ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

13.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos

causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 13.8** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.10. Na hipótese do inciso II do **caput** do **item 13.8**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no inciso I do item 16.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista no inciso II do item 16.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

16.6. A sanção prevista no inciso III do item 16.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso IV do **item 16.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 16.2** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

16.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 16.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10. A aplicação das sanções previstas no **item 16.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas

que pretenda produzir.

16.13. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refereo **item 16.12** será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.18. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sempre juízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

17.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas **compras**, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

18.1. Nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

18.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

19.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º xxxx/2025, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º xxx /2025**.

19.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

19.3. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do **Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro**.

19.4. Fica eleito o foro da **Comarca de Nerópolis-GO**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Nerópolis-GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2025.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____

CPF

2 _____

CPF

